



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 253/2014

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel localizado neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a construção do Hospital do Câncer de Umuarama e Hospital Regional de Umuarama;

CONSIDERANDO a perspectiva da unidade de saúde, abrigar pelo menos 500m(quinhentos) funcionário diretamente;

CONSIDERANDO a perspectiva da unidade de saúde, disponibilizar, pelo menos 1000(mil) atendimentos diários, dentre eles pacientes da nossa cidade, região, e até de outros Estados, que diariamente ingressarão na nossa cidade, em veículos próprios, ambulâncias, ônibus, Taxis, etc.

CONSIDERANDO a perspectiva de ampliação da área construída, uma vez que os atendimentos não se limitarão apenas á nossa cidade e região, tendo por previsão atender mais de 100 (cem) municípios;

CONSIDERANDO que a unidade de saúde, foi construída em uma região em franco desenvolvimento da nossa cidade, o que gera também uma perspectiva de estar totalmente povoada, em um curto espaço de tempo;

CONSIDERANDO o parecer técnico da divisão de patrimônio do Município de Umuarama, de que não há no entorno do referido imóvel onde foi edificada a unidade de saúde, nenhum imóvel capaz de suportar o estacionamento diário dos usuários daquela unidade;

CONSIDERANDO o parecer técnico da diretoria de trânsito de Umuarama, quanto às possíveis complicações das condições normais do transito de veículos daquela região, tendo em vista a ausência de estacionamento para os usuários;

CONSIDERANDO que o Município, é responsável pela organização das condições de habitação harmônicas e do transito de veículo, devendo adotar as medidas necessárias à satisfação dos munícipes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 253/2014

FI 02

CONSIDERANDO a grandiosidade e a importância do Hospital do Câncer - UOPPECAN que é reconhecido nacionalmente pelos excelentes serviços prestados aos seus pacientes, somado à implantação e instalação do Hospital Regional de Umuarama em espaço compartilhado no mesmo imóvel;

CONSIDERANDO por fim a necessidade da cessão de uso de um imóvel a fim de serem estacionados os veículos dos servidores e usuários;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido, mediante desapropriação amigável ou judicial, pelo Município de Umuarama, as partes ideais dos os lotes a seguir transcritos:

I – Imóvel: Lote de terras n.º 8/A-15/A-3/A, da subdivisão do lote n.º 8/A-15/A-3, da subdivisão do lote n.º 8/A-15/A, da subdivisão do lote n.º 8/A-15, da subdivisão do lote n.º 8, da Gleba nº 14 – Figueira, da Colônia Cruzeiro, localizado dentro da ÁREA DE EXPANSÃO URBANO neste Município e Comarca de Umuarama, com área de 29.523,17 m²

Art. 2º. Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á a desapropriação amigável, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que o preço não ultrapasse o valor fixado por Laudo de Avaliação, exarado pela Comissão Municipal de Avaliação;

b) que os proprietários ofereçam certidão negativa de débitos fiscais e de qualquer ônus que recaiam sobre o imóvel.

Art. 3º. Fica o Município de Umuarama, autorizado a proceder com todos os meios necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º. A cessão ou permissão de uso do presente imóvel fica condicionada à autorização legislativa, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 253/2014

FI 03

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de novembro de 2014.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal


ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO UJUARAMA ILUSTRADO
DE 07 de Novembro 120 54
DE Nº 10.219
UJUARAMA, 07 de 11 120 54
Rairol
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS